

LEI Nº1642 DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 23.980.000,00 (vinte e três milhões novecentos e oitenta mil cruzeiros reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....600.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....500.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....420.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....2.600.000,00

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....200.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....1.200.000,00

3.1.3.1 – Subvenções Sociais.....60.000,00

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.....200.000,00

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....2.800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....700.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....500.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....100.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....300.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....200.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....150.000,00

3.1.3.3 – Contrib. Correntes – Emater.....150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....400.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....200.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....500.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....100.000,00

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	1.800.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	3.000.000,00
3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....	150.000,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	400.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	500.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	250.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	500.000,00
3.2.5.1 – Inativos.....	350.000,00
3.2.5.3 – Salário Família.....	150.000,00
3.2.6.1 – Juros da Dívida Contratada.....	400.000,00
3.2.8.0 – PASEP.....	250.000,00
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.....	100.000,00
4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada.....	<u>200.000,00</u>
	23.980.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º, o excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º do art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 27 de outubro de 1993.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN
Prefeito Municipal